



# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



### PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Revogação do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019

Data: 07/06/2019

Trata o presente Parecer sobre a revogação do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2019, tendo em vista a descrição do objeto, que limita a competitividade de outras empresas vendedoras de veículos participarem.

Consoante dispõe o artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, a licitação pode ser revogada em razão de interesse público, desde que decorrente de fato superveniente.

De outra banda, é dever do administrador público dirimir toda e qualquer dúvida a respeito de um procedimento licitatório, sob pena de colidir com princípios fundamentais que norteiam a gestão pública.

Por fim, opina esta Assessoria Jurídica pela revogação do presente pregão presencial nº 012/2019 por razões de interesse público, tudo em conformidade com o artigo 49 da lei 8.666/93.

Esse é o parecer.

  
Fabio Paz Martins  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 65125

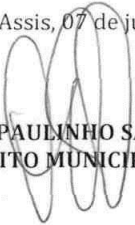


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

**REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

Diante de impugnação ao edital no tocante à descrição do objeto licitado e após análise REVOGO o Pregão Eletrônico nº 012/2019, respaldado por parecer exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Fabio Paz Martins OAB/RS nº 65.125, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Informações na Pref. Municipal, Rua João Moreira, nº 1707 ou pelo fone: (55) 3252-3257, das 8h00min às 13h30min e no site [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/link](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/link) licitações ou no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

São Francisco de Assis, 07 de junho de 2019.

  
**RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**